



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 09 / 17
RUBRICA

LEI N° 9.175

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a Central de Serviços.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

CENTRAL DE SERVIÇOS

15.451.0016.2.0171 - Manutenção das Regiões Administrativas	
3.3.90.30.00.....	450.000
TOTAL.....	450.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de parte de superávit financeiro, discriminado abaixo:

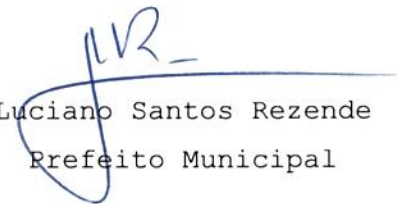
R\$ 1,00

SUPERAVIT FINANCEIRO.....	450.000
TOTAL.....	450.000

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de setembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal